



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.441/2020

Ementa: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso de suas atribuições faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

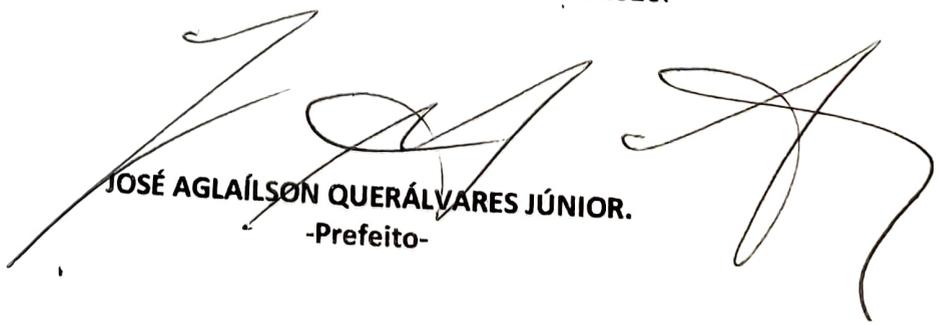
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **C. E. N. COELHO – COLETA DE ENTULHOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 25.299.185/0001-08**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 29,00 metros de largura na frente e nos fundos e 25,00 metros de cumprimento de ambos os lados; **Totalizando uma Área de 725,00 m². Confrontando-se: Frente** com o Lote nº **“1-A31”**; **Fundo** com o Lote **“A-5”**; **Lado Direito** com o terreno da Nordeste Distribuidora e do **Lado Esquerdo** com a Rua Projetada.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **C. E. N. COELHO – COLETA DE ENTULHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.299.185/0001-08**, que tem como atividade econômica principal **Coleta de resíduos não perigosos**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximas de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da data da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
-Prefeito-